LEI Nº. 1120 DE 3 DE MARÇO DE 2010

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA

03 MAR. 2010

Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácio exigido.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010."

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.088 – Readequação do Ginásio Poliesportivo - Convênio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0006 – É hora do Esporte, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.088 – Readequação do Ginásio Poliesportivo – Convênio.			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[X] Nova [] Em andamento	[]Contínua [X]Temporária	Início previsto: 01/2010 Termino Previsto: 12/2010
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **02.03** Descrição: **Secretaria de Esporte, cultura, Lazer e Turismo.**			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	**06 - Custo e meta p/2010**	07 – Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	**R$ 97.500,00**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Unidade	02 03	Secretaria de Esporte, cultura, Lazer e Turismo.
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0006	É hora do Esporte
Proj./Ativ.	1.088	Reforma do Ginásio Poliesportivo
Conta	4490 51	Obras e instalações
Saldo – 97.500,000		

Art. 3º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o Art. 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) destinado a reforma e adequação do ginásio poliesportivo de Itapeva - MG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 3 de março de 2010.

Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal